



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 245 DE 21 DE setembro DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios no valor de R\$ 1.252.690,09 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e nove centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R\$ 1.252.690,09

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.400.12.361.017.2.078 –Desenvolvimento das Ativ.Curriculares do Ens.Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.252.690,09
----------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado :

Arrecadação de janeiro a agosto/2009.....	R\$ 3.540.373,79
Provável arrecadação de setembro à dezembro/ 2009	R\$ 1.770.186,88
Provável arrecadação de 2009	R\$ 5.310.560,67
Menos Previsão Orçamentária – 2009 (-)	R\$ 4.057.870,58
Provável excesso de arrecadação	R\$ 1.252.690,09
Menos este Crédito (-)	R\$ 1.252.690,09
Saldo Disponível:	... R\$ - o -

Art. 3º) - A Receita obedecerá as seguintes rubricas:

1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02.00 – Remuneração de Dep.Bancários - FUNDEB
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1724.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, *23 de setembro de 2009.*

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal